

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 065/2023.
De 27 de abril de 2023.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº079/2023 - Data: de 27
de abril de 2023.**

SÚMULA: “Cria e Designa membros para a composição da Comissão de Inventário Físico dos Bens móveis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 27.309/2022:

Considerando a Lei Municipal n. 1080, de 1º de julho de 2015 e suas alterações.

Considerando a necessidade de atualizar as informações patrimoniais de bens móveis sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Físico dos Bens Móveis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município cedidos, através de convênio, a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, nomeando os seguintes servidores públicos para sua composição:

I - Presidente: Cláudio Mortari, matrícula nº 359.368;

II - Membro: Leonardo Kovalhuk, matrícula nº 351.506;

III - Membro: João Carlos de Carvalho, matrícula nº 351.318.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário, instituída na forma do artigo anterior:

I - Solicitar a Divisão de Patrimônio de Bens Móveis as informações sobre todos os bens móveis que estejam sob a responsabilidade do órgão, sejam eles utilizados por cessão ou outro instrumento;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos realizados *in loco*, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do bem a ser levantado;

VII - Realizar levantamento físico *in loco* e o registro fotográfico de cada bem móvel inventariado;

VIII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

IX - Elaborar o relatório final de inventário;

X - Encaminhar o relatório final de inventário a Divisão de Patrimônio de Bens Móveis.

Art. 3º Quando convocados os membros da comissão estes ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º A manutenção, conservação e guarda dos bens móveis ficará sob a responsabilidade exclusiva do órgão, salvo quando cedidos, conforme previsão legislativa e/ou existência de convênio firmado.

Art. 5º Toda documentação relativa ao inventário físico realizado e vistoria, deverá ficar sob a responsabilidade da Divisão de Patrimônio.

Art. 6º Toda e qualquer alteração nos termos de cessão, comodato, convênio e afins de bens móveis, deverá ser lavrado por termo circunstanciado pela comissão e encaminhado à Divisão de Patrimônio.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.27 16:35:01
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal